

## **PROPOSTA DE TEMAS PARA UM ACORDO TRIPARTIDO DE MEDIO PRAZO 2017 – 2020**

### **I – Reformas Estruturais e Desenvolvimento Económico**

#### **1. Financiamento da economia**

O Acordo deverá incluir uma solução com o duplo objetivo de reestruturar e capitalizar as empresas e de aliviar o balanço dos bancos do elevado montante de crédito malparado.

Deverão, neste contexto, ser aprofundadas, completadas e calendarizadas as medidas constantes do Programa Capitalizar com o objetivo de resolver o problema do financiamento das empresas, definindo claramente o papel a desempenhar pela Instituição Financeira de Desenvolvimento neste processo.

#### **2. Dívidas às empresas**

O Acordo deverá assegurar a resolução urgente, completa e definitiva, do problema das dívidas das entidades públicas às empresas e incluir o compromisso para reduzir os prazos de pagamento, no respeito integral pela diretiva europeia.

Para além desse aspeto, deve assegurar-se a reposição do equilíbrio financeiro em contratos celebrados com empresas prestadoras de serviços, nomeadamente de alimentação, limpeza e segurança, compensando os seus co contraentes privados dos aumentos salariais (RMMG) decretados pelo Governo.

#### **3. Apoios ao investimento, à inovação, à internacionalização e à qualificação dos ativos**

Deverá ser assumido um compromisso quanto à alocação das verbas do Portugal 2020 para as empresas, definindo claramente o papel a atribuir às Associações empresariais bem como, no domínio da qualificação, às organizações formativas empresariais e aos centros protocolares de formação.

Quanto ao investimento público, a prioridade deverá ser colocada nas infraestruturas para a competitividade, nomeadamente ao nível dos transportes e logística, com vista a uma melhoria da conectividade internacional.

#### **4. Redução dos custos energéticos**

Importa assegurar a redução da componente regulada dos custos da energia, definindo o calendário de novas ações a empreender pelo Governo, por forma a atingir uma maior equidade entre a contribuição das diversas partes envolvidas.

#### **5. Redução dos custos de contexto**

Para além das medidas tendentes a reduzir os custos de contexto de natureza administrativa, no quadro do Programa SIMPLEX, há que proceder a um exercício de revisão dos constrangimentos que existem para a vida das empresas decorrentes da própria legislação, nomeadamente direitos de autor e conexos, ambiental e fiscal.

Adicionalmente, deverá ser definido e clarificado em que moldes o Governo se propõe reformular a produção legislativa com impacto sobre a atividade empresarial.

#### **6. Funcionamento da Justiça**

A Justiça, especialmente a de natureza económica, condiciona a gestão e planeamento das empresas, e constitui um dos principais obstáculos ao investimento direto estrangeiro.

Também nesta matéria, se tem repetido e vincado: as empresas confrontam-se com sérios e graves problemas que resultam de um funcionamento inadequado do sistema judicial, como sejam, por exemplo, o próprio acesso à justiça, a morosidade, os custos, a tramitação e os resultados das execuções, falta de tribunais especializados em matéria económica bem como o deficiente funcionamento dos tribunais de comércio.

## **II – Fiscalidade e Sustentabilidade das Contas Públicas**

### **7. Fiscalidade**

Deverá ser alcançado um compromisso no sentido da redução da carga fiscal sobre as empresas, no quadro de um sistema fiscal mais competitivo, mais previsível, estável e mais simples, implicando igualmente um novo equilíbrio nas garantias dos privados face ao Estado.

Essa redução deverá passar pela retoma do calendário de redução da taxa de IRC previsto na reforma de dezembro de 2013, incluindo o objetivo de eliminação das derramas. A redução das Tributações Autónomas para os níveis de 2014 deve ser igualmente um objetivo a prosseguir.

Neste compromisso deverá constar a garantia de que a tributação que incide, direta ou indiretamente, sobre as empresas não será agravada e de que não serão criados novos impostos.

Deverá, ainda, ser efetivada a autorização legislativa contida no Orçamento de Estado para 2017 no sentido de ampliar a taxa intermédia do IVA aplicável a outras prestações de serviços de bebidas (atualmente sujeitas à taxa normal).

#### **8. Exercício de revisão da despesa pública**

Neste domínio, deverão ser definidas quais as medidas estruturais de racionalização a adotar, por forma a alcançar a redução da despesa pública corrente.

Importa também reconhecer que há áreas onde o Estado não deve intervir, porque podem ser mais eficientemente prosseguidas pelos setores privado e social, com vantagens para a Sociedade como um todo.

#### **9. Combate à economia paralela**

Considera-se fundamental definir uma estratégia de combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras, para um período de quatro anos, com vista a diminuir o peso da economia informal em Portugal e, por essa via, contribuir para um reforço da justiça tributária.

Ao abrigo desta temática, o combate à contrafação deve merecer, também, redobrada atenção, mormente através da elaboração de um plano de ação com um horizonte temporal de igual duração, ou seja, de quatro anos.

### **III – Matérias Sócio laborais**

#### **10. Potenciar a aproximação ao mercado de trabalho**

Com exceção das alterações que muito recentemente lhe foram introduzidas, o atual quadro jurídico das relações laborais resulta de Acordos obtidos em sede de Comissão Permanente de Concertação Social (CPCS).

Considera-se, assim, fundamental, garantir:

- A manutenção do regime legal vigente para as relações laborais no âmbito do direito individual de trabalho, nomeadamente quanto a formas de contratação, duração e organização do tempo de trabalho, duração das férias e compensações por trabalho suplementar;
- A manutenção do quadro legal vigente para a negociação coletiva, nomeadamente no que concerne ao espaço negocial, princípio geral da negociabilidade, vigência, sobrevivência e caducidade das convenções coletivas.

#### **11. Segurança Social / Pressões demográficas / Natalidade**

É necessário alcançar uma estratégia compreensiva, equilibrada e transversal onde se agreguem medidas relativas à sustentabilidade da Segurança Social, medidas de fomento da natalidade e medidas de promoção do envelhecimento ativo, sem perder de vista a necessária aposta no emprego.

#### **12. Formação profissional / Qualificação/Requalificação/ Aprofundamento do Sistema de Aprendizagem / Sistema Dual**

A formação tem de ser interiorizada como um investimento para ambas as partes (trabalhadores e empregadores). Assim entendida, as suas componentes mais significativas – conteúdos e tempo para a formação – devem ser objeto de acordo e equilíbrio de interesses

devendo integrar não só conteúdos relevantes para o desenvolvimento da atividade do empregador, mas, também, concomitantemente, conteúdos que potenciem a empregabilidade dos trabalhadores.

Consequentemente, e conhecida como é a reduzida dimensão da estrutura empresarial nacional, deve facilitar-se a formação fora do período normal de trabalho, devendo ser implementadas medidas para o efeito.

Por outro lado, é fundamental corrigir a trajetória do PT 2020 em matéria de formação contínua valorizando esta componente no contexto da formação ao longo da vida.

### **13. Fomento do empreendedorismo**

É essencial a promoção de um ambiente que promova o empreendedorismo, a inovação e a qualidade enquanto fatores capitais da dinamização do tecido empresarial português e da internacionalização da economia portuguesa, o que passa por desenvolver e reforçar os programas em vigor ou criar novas medidas que congreguem aconselhamento técnico, desenvolvimento e capacitação de competências, acompanhamento do projeto nos primeiros anos de vida, facilitação do acesso e condições do crédito e estabelecimento de uma rede de contatos.

### **14. Avaliação do regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes com atividade empresarial e dos membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas**

Volvidos quase quatro anos desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 12/2013, de 25 de janeiro, que estabelece o regime jurídico de proteção social na eventualidade de desemprego dos trabalhadores independentes com atividade empresarial e dos membros dos órgãos estatutários das pessoas coletivas, é muito importante dar sequência ao previsto no artigo 19º deste diploma, procedendo-se, assim, à avaliação do regime em vigor.

### **15. RMMG**

- ✓ A atualização da RMMG, será definida observando-se, como critérios, a evolução da produtividade, a inflação e a competitividade;
- ✓ Previsão expressa da repercussão, pelas empresas afetadas, dos acréscimos de encargos advindos do aumento da RMMG nos preços dos contratos de execução duradoura.
- ✓ Compromisso de especial apoio aos Centros Protocolares de Formação e às organizações formativas dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social e dos seus associados.

CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal



João Machado

Presidente

CCP - Confederação do Comércio e Serviços de Portugal



João Vieira Lopes

Presidente

CIP - Confederação Empresarial de Portugal



António Saraiva

Presidente

CTP - Confederação do Turismo Português



Francisco Calheiros



Presidente

Dezembro de 2016